



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 077/2022

23/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO COQUEIRAL” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 038/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2.016.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO COQUEIRAL”, através do Decreto Lei Municipal nº 038/2016 de 06 de junho de 2016, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 47,17% (quarenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários MARCOS LUIZ SCHINETSKI DO NASCIMENTO – CPF nº 544.468.809-34, e ZILMARA MINSKI DO NASCIMENTO – CPF nº 583.307.049-04, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras; conforme **Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lotes a seguir da Quadra nº 03:

Quadra nº 03

Lote nº 05 com 216,00m²;

Lote nº 07 com 360,00m²;

Lote nº 11 com 360,00m²

Lote nº 14 com 360,00m²;

Lote n° 16 com 220,00m²;
Lote n° 17 com 220,00m²;
Lote n° 18 com 231,9014m².

Área descaucionada da Quadra n° 03 = 1.967,9014 m²

b) Lotes a seguir da Quadra n° 04:

Quadra n° 04

Lote n° 02 com 216,00m²;
Lote n° 03 com 216,00m²;
Lote n° 04 com 216,00m²;
Lote n° 05 com 216,00m²;
Lote n° 06 com 360,00m²;
Lote n° 07 com 360,00m²;
Lote n° 08 com 360,00m²;
Lote n° 09 com 360,00m²;
Lote n° 10 com 360,00m²;
Lote n° 11 com 497,9922m²;
Lote n° 12 com 829,0529m²;
Lote n° 13 com 300,00m²;
Lote n° 14 com 300,00m².

Área descaucionada da Quadra n° 04 = 4.591,0451 m²

c) Lotes a seguir da Quadra n° 06:

Quadra n° 06

Lote n° 03 com 340,3459m²;
Lote n° 04 com 306,7928m²;
Lote n° 05 com 295,099m²;
Lote n° 06 com 447,4376m²;

Área descaucionada da Quadra n° 06 = 1.389,6753 m²

d) Lotes a seguir da Quadra n° 07:

Quadra n° 07

Lote n° 06 com 313,7512m²;
Lote n° 07 com 220,3528m²

Área descaucionada da Quadra n° 07 = 534,104 m²

Total da área descaucionada: 26 lotes, totalizando 8.482,7258 m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados) equivalente a 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) da área total dos lotes vendáveis e 13,28% (treze inteiros e vinte e oito por cento) dos lotes caucionados.

Art. 2º - Fica o proprietário responsável por providenciar, às suas expensas, as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Os lotes remanescentes do termo de caução são suficientes como garantia para execução do restante das obras de infraestrutura.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3991 – de 31/09/2022